



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 003/2013 – DIGAE/IFRN

Edital de Abertura das inscrições para os Programas de Auxílio Transporte e Alimentação Escolar do IFRN 2013.1

A Diretora de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº1665/2010-RE/IFRN, torna público pelo presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos **Programas de Auxílio Transporte e Alimentação Escolar do IFRN**, para o exercício do semestre letivo de 2013.1, nos *Câmpus*: Apodi, Caicó, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Macau, Mossoró, Natal- Central, Natal - Cidade Alta, Natal-Zona Norte, Nova Cruz, Parnamirim, Pau dos Ferros, Santa Cruz e São Gonçalo do Amarante deste Instituto, conforme procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas **de Auxílio Transporte e Alimentação Escolar do IFRN** são destinados aos estudantes regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, na forma integrada ou subsequente, ou de nível superior do IFRN, na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. A participação dos estudantes nos Programas obedece às diretrizes traçadas pelo Plano de Assistência Estudantil do IFRN, que elege como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar quando decorrentes da falta de condições financeiras.

1.3. A quantidade de bolsas prevista para o ano de 2013 está definida no planejamento anual de cada *campus*, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. A inscrição e a seleção dos candidatos são de competências da equipe de Serviço Social de cada *campus*.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1. Para inserir-se nos Programas **de Auxílio Transporte e Alimentação Escolar**, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio - integrado ou subsequente- ou superiores do IFRN, na forma presencial;

II- não possuir matrícula em outra instituição de ensino;

III – apresentar toda a documentação exigida, e;

IV – obedecer aos prazos estipulados nesse Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas ofertadas pelos *Câmpus* são vagas remanescentes, provenientes do processo de renovação das bolsas do ano anterior.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os Programas de Assistência Estudantil serão realizadas no período de **01 a 08 de julho de 2013**, através das seguintes etapas:

1ª Etapa: **Inscrição eletrônica:** Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifrn.edu.br> e preenchimento do formulário de inscrição. Para isto, o estudante deverá já ter preenchido a caracterização socioeconômica, disponível no mesmo endereço eletrônico;

2ª Etapa: **Comprovação documental:** Entrega da documentação solicitada, **no mesmo período de inscrição**, nos locais e horários definidos no ANEXO I deste Edital.

§ 1º. O estudante deverá efetuar sua inscrição, bem como concorrer a uma das vagas disponíveis, no *campus* ao qual está vinculado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O estudante solicitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para análise socioeconômica, conforme o perfil familiar:

5.1.1. Documento de Identificação Pessoal do candidato:

- RG, Certidão de Nascimento ou Carteira de Motorista;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;

5.1.1.2 Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
- b) Documento comprobatório de recebimento de pensão alimentícia. (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO II desse Edital.

5.1.2. Documentos que comprovem as despesas mensais:

- Recibos recentes de água e luz;
- Se Imóvel financiado:
 - a) recibo de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
 - a) contrato de aluguel; **ou**
 - b) recibo de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO III desse Edital.

5.1.2.1 Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica, que necessite de uso contínuo de medicamentos, apresentar laudo médico.

5.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar - Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, conforme o perfil familiar:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte; **ou**
- b) Contracheque ou holerite de mês recente; **ou**
- c) Última declaração de Imposto de Renda completa; **ou.**
- d) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, **ou**
- e) Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses; **ou**
- f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; **ou**
- g) Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, conforme modelo em ANEXO IV deste Edital; **ou**
- h) Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa.

§ 1º. Será desclassificado o candidato que não apresentar **TODA** a documentação comprobatória ou apresentar documentação rasurada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Apenas serão avaliadas as solicitações dos estudantes que apresentarem os documentos constantes do item 5, no período de inscrição estipulado neste Edital.

6.2. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234, de 19/07/2010).

§ 1º A aferição da renda per capita será feita através de avaliação socioeconômica na qual o Serviço Social levará em conta todos os indicadores sociais, econômicos e familiares dos estudantes solicitantes.

6.3. Os estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise socioeconômica, conforme o número de vagas disponíveis.

§ 1º. A análise socioeconômica será realizada pela equipe de assistentes sociais, que poderão realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital, para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou indeferimento da bolsa ou auxílio.

§ 2º. A análise socioeconômica terá validade para o ano letivo de 2013, devendo ser renovada no ano letivo seguinte.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado até o dia 26 de julho de 2013 na página eletrônica do campus ao qual o estudante está vinculado e nos murais internos do mesmo campus.

7.2. Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no(s) Programa(s) e assinatura do Termo de Compromisso;

§ 1º. Os estudantes selecionados para o Programa Auxílio Transporte deverão informar o número do CPF e os dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento da bolsa.

§ 2º. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. A vigência da bolsa está vinculada ao tempo padrão para a conclusão do curso do aluno, conforme previsto na matriz curricular, sendo renovada anualmente ou semestralmente, conforme a modalidade do curso do estudante;

8.2. A concessão da bolsa ou auxílio será referente ao período do ano letivo em que o estudante se inserir no Programa, ficando atrelado dessa forma a quantidade de parcelas a que fará jus.

9. DA PERMANÊNCIA

9.1. Para permanência do estudante no Programa, a equipe de Serviço Social e de Pedagogia, fará monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do discente, por meio de acesso ao sistema de Registro Acadêmico.

9.2. Em casos do não cumprimento da frequência e/ou rendimento acadêmico satisfatórios, a permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pelo Serviço Social.

10. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

10.1. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio:

10.1.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar,

10.1.2. Evasão escolar;

10.1.3. Trancamento da matrícula;

10.1.4. Jubilamento ou;

10.1.5. Conclusão do curso.

10.2. O auxílio poderá também ser interrompido, a qualquer momento, por solicitação do estudante;

10.3. No caso de cancelamento ou interrupção do benefício, por quaisquer dos motivos citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do campus ao qual é vinculado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do candidato na seleção.

11.2. Durante o período de vigência da bolsa, é dever do estudante bolsista procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida acadêmica que tenha relação direta com a utilização da bolsa ou auxílio para a qual foi selecionado.

11.3. Os auxílios dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

11.4. A avaliação do Programa de bolsas e auxílios da assistência estudantil será realizada pelos *campi* responsáveis pela execução das respectivas atividades, sob a Coordenação de Atividades Estudantis e da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis.

11.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a Coordenação de Atividades Estudantis e, quando necessário, encaminhadas à Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis para conhecimento.

Natal, 24 de Junho de 2013.

SOLANGE DA COSTA FERNANDES
Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE LOCAL E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DOS CÂMPUS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

LOCAL	DIAS E HORÁRIOS
CAMPUS APODI	
RN 233, Km 2,999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN – Setor de Serviço Social	Segunda-feira: 13h as 17h De terça a sexta-feira: 8h a 12h e de 13h as 17h
CAMPUS CAICÓ	
Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN - Setor de Serviço Social	Segundas-feiras: de 16h as 22h Terças e Quintas-feiras: de 13h as 18h e de 19h as 22h Quartas-feiras: de 7h as 12h e de 13h as 18h Sextas-feiras: de 7h as 13h
CAMPUS CURRAIS NOVOS	
Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN - Setor de Serviço Social	Segunda a quinta-feira de 8h as 11h30 e de 13h as 17h Sexta-feira de 8h as 11h30 e de 13h as 16h Segunda-feira e quarta de 19h as 21h30
CAMPUS IPANGUAÇU	
RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN - Setor de Serviço Social	Segunda –feira das 16h às 22h; Terças e quartas-feiras das 12h às 18h; Quintas e Sextas-Feiras das 07h às 13h.
CAMPUS JOÃO CÂMARA	
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN- Setor de Serviço Social	De segunda a sexta-feira De 8h as 12h e de 13h as 16h
CAMPUS MOSSORÓ	
Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Ulrich Graf – Costa e Silva, Mossoró/RN- Setor de Serviço Social	De segunda a sexta-feira De 9h as 20h
CAMPUS MACAU	
Rua das Margaridas, 300, Conjunto COHAB, Macau/RN - Setor de Serviço Social	Segunda a sexta-feira De 8h as 11h; 13h as 17h
CAMPUS NATAL- CENTRAL	
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN - Setor de Serviço Social	De segunda a sexta-feira De 7h30min as 11h30min e de 14h as 17h
CAMPUS NATAL- CIDADE ALTA	
Av. Rio Branco,743, Cidade Alta – Natal/RN- Setor de Serviço Social	De segunda a sexta-feira De 14h as 20h
CAMPUS NATAL- ZONA NORTE	
Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN- Setor de Serviço Social	De segunda a sexta-feira De 8h00min às 20h00min
CAMPUS NOVA CRUZ	
Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia, Nova Cruz - Setor de Serviço Social	Segundas, quartas e sextas-feiras das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs, Terças e quintas-feiras das 8h às 11hs.

CAMPUS PAU DOS FERROS	
BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN- Setor de Serviço Social	De segunda a sexta-feira De 8h as 12h
CAMPUS PARNAMIRIM	
Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, Parnamirim/RN - Setor de Serviço Social	Segundas, quartas e sextas-feiras das 13h às 18h Terças-feiras das 13h às 21h, Quintas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 18hs.
CAMPUS SANTA CRUZ	
Rua São Braz, 304, Paraíso- Santa Cruz- Setor de Serviço Social	Segunda e terça/quinta e sexta: 8h às 14h Quarta-feira: 16h às 22h
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	
Estrada da Guanduba, s/n, São Gonçalo do Amarante - Setor de Serviço Social	Terça a Quinta de 8h as 12h e das 13h as 17h Sextas-feiras de 7:30m as 12h e das 13h as 16:30min

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus _____, que recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ (_____) mensais.

Natal, ____ / ____ / _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob
(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº _____, RG _____, declaro,
para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus
_____ que _____
(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R\$ _____
(_____.)
(valor por extenso)

Natal, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____
Órgão Emissor: _____, CPF: _____, residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____
UF _____, nos termos do Edital nº 003/2013-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de
Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional liberal, exercendo a atividade de
_____ na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____)
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Natal/RN, _____ de _____ de 20__.

Assinatura